

## **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE JULHO DE 2014**

Estabelece critérios para concessão, manutenção ou renovação de Bolsas de Mestrado e Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1.** Definições iniciais.

§1º O disposto nessa Resolução baseia-se nas normas específicas das agências de fomento, nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG e no Regulamento do PPG Artes.

§2º As Bolsas têm duração de até 24 meses para o Mestrado e até 48 meses para o Doutorado, contados a partir da Data da Matrícula dos alunos aos quais são atribuídas, sendo renovadas anualmente.

§3º Todas as Bolsas atribuídas pelo PPG Artes, independentemente do mês em que foram atribuídas, se encerram em fevereiro, quando serão avaliadas as condições para sua renovação.

**Art. 2.** O Colegiado do PPG Artes definirá, no início de cada semestre, a quantidade de Bolsas disponíveis, assim distribuídas:

- a) Mestrado: solicitação inicial
- b) Mestrado: renovação
- c) Doutorado: solicitação inicial
- d) Doutorado: renovação

**Art. 3.** A condição de Bolsista tem como pré-requisitos:

- i. dedicação integral ao Mestrado ou Doutorado;
- ii. ausência de vínculo empregatício, a não ser nos casos descritos no Artigo 5;
- iii. fixação de residência na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- iv. não acúmulo de Bolsas;
- v. não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;
- vi. não usufruto anterior de outra Bolsa de Pós-Graduação sem a Defesa da Tese ou Dissertação.

**Art. 4.** São obrigações do Bolsista:

- i. dedicação integral às atividades da Pós-Graduação;
- ii. não constituição de vínculo empregatício no período da Bolsa, sem anuência prévia do PPG Artes, nas condições e conforme disposto nessa Resolução;
- iii. realização de Estágio Docente, nos termos do Regulamento do PPG Artes;
- iv. cumprimento dos prazos formais do PPG Artes (Apresentação de Projeto, Exame de Qualificação, Defesa etc.). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o

Bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPG Artes, com pelo menos 45 dias de antecedência, para avaliação e devidas providências;

v. apresentação de Relatório Anual, com descrição detalhada de atividades, em Formulário próprio do PPG Artes;

vi. menção ao apoio da Agência de Fomento em sua produção científico-acadêmica;

vii. manutenção de bom desempenho acadêmico, segundo os termos indicados no Relatório de Atividades para renovação de Bolsas, nessa Resolução;

viii. zelo no cumprimento das disposições regulamentares da Agência de Fomento que concedeu a Bolsa;

ix. devolução à Agência de Fomento dos valores pagos no caso de desistência e não Defesa da Tese ou Dissertação.

**Art. 5.** O acúmulo de Bolsa com atividade remunerada será considerado apenas:

i. quando houver anuência expressa e prévia do Colegiado do PPG Artes, que levará em conta a existência de vínculo claro e preciso entre a atividade remunerada e a Pesquisa elaborada pelo estudante, a partir de Carta fundamentada de seu Orientador;

ii. após todos os pedidos de Bolsas de estudantes sem vínculos empregatícios tiverem sido contemplados;

iii. quando do atendimento estrito às normas e regulamentos das Agências de Fomento sobre o tema.

**Art. 6.** Procedimentos para concessão e renovação de Bolsas:

a) Os candidatos à Solicitação Inicial de Bolsa deverão apresentar, em data definida pela Comissão de Bolsas, os seguintes documentos:

i. Solicitação Formal da Bolsa, em Formulário específico, com anuência do Orientador;

ii. Curriculum Lattes no CNPq atualizado;

iii. Relatório de Atividades para Solicitação Inicial de Bolsa (ver detalhamento nessa Resolução);

iv. Cópia da Carteira de Trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;

v. Comprovante de Residência na região metropolitana de Belo Horizonte.

b) Os candidatos à Renovação de Bolsas deverão apresentar, em data definida pela Comissão de Bolsas, os seguintes documentos:

i. Solicitação Formal da Bolsa, em Formulário específico, com anuência do Orientador;

ii. Curriculum Lattes no CNPq atualizado;

iii. Relatório de Atividades para Renovação (ver detalhamento nessa Resolução);

iv. Cópia da Carteira de Trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;

- v. Comprovante de Residência na região metropolitana de Belo Horizonte.
- c) De posse dos documentos indicados, a Comissão de Bolsas realizará a análise dos pedidos e verificará o atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução, tanto para a Solicitação Inicial de Bolsas quanto para a Renovação.
- d) As Bolsas Novas serão alocadas, conforme a disponibilidade, seguindo a classificação estabelecida pela Comissão, classificação esta que terá validade de 1 (um) ano.
- e) Caso surjam outras Bolsas ou haja vacância em Bolsas já concedidas que não seja relativa à defesa de Dissertação ou Tese, a sua distribuição será realizada pela Comissão de Bolsas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a partir de sua demanda, pelo Colegiado do PPG Artes.

## ANEXO 1

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS (MESTRADO E DOUTORADO)

#### 1 – Situação Socioeconômica

a) Justificativa (neste item o aluno deverá justificar a necessidade da Bolsa de Estudos) – **item obrigatório**;

b) Classificação socioeconômica da FUMP (serão consideradas preferencialmente as avaliações de situação socioeconômica realizadas pela FUMP) sendo que o próprio aluno deverá solicitá-la à FUMP e anexá-la ao pedido de Bolsa;

c) O aluno poderá solicitar junto à FUMP\* (Fundação Mendes Pimentel) uma avaliação de situação socioeconômica e anexá-la ao pedido de Bolsa, não é necessário ser aluno carente – **item opcional**.

\* Obs.: A FUMP demora aproximadamente 15 dias para concluir a avaliação, portanto, o candidato deverá considerar também o tempo da resposta, para não perder o prazo.

➤ **Valor: 10 pontos**

#### 2 – Cronograma de Atividades Previstas

Apresentar um Cronograma das Atividades Previstas mensalmente, demonstrando ser possível a Defesa da Dissertação ou Tese no prazo previsto pelo Programa, ou seja, em até dois anos após o ingresso para o Mestrado e em até quatro anos após o ingresso para o Doutorado.

➤ **Valor total: 15**

#### 3 – Atividades Cursadas no Programa

Extrato Escolar das Atividades Cursadas no Programa, obtido no Portal “Minha UFMG”.

No caso de alunos que ingressaram no mesmo semestre e ano do edital de solicitação inicial e renovação de Bolsas, esse item será substituído pelas notas obtidas no projeto e na prova escrita, referentes ao processo seletivo.

➤ **Valor total: 20 pontos**

#### **4 – Produção Escrita vinculada à Dissertação ou Tese**

Produção Escrita vinculada à Dissertação ou Tese (discussão do referencial teórico-metodológico da pesquisa; discussão sobre as pesquisas práticas, quanto o projeto demandar; discussão sobre as pesquisas de campo, quando o projeto demandar), acompanhada de um parecer sintético do Orientador. Anexar Ata e Parecer da Banca aos trabalhos que já tiverem sido aprovados em Exame de Qualificação.

**No caso de alunos que ingressaram no mesmo semestre e ano do Edital de Solicitação Inicial e Renovação de Bolsas, esse item será substituído pelas notas obtidas no Projeto e na Prova Escrita, referentes ao Processo Seletivo.**

- **Valor: 35 pontos**

#### **5 – Produção Acadêmica**

Produção Acadêmica, Científica ou Artística vinculada ao Projeto, realizada um ano antes do ingresso no Programa e durante o Mestrado ou Doutorado, tais como: trabalhos publicados (anexar), participação em eventos e congressos (anexar texto apresentado, se houver), participação em cursos de curta duração, participação em exposição ou espetáculo (local, data e descrição dos trabalhos expostos ou apresentados), realização de Estágio Docência, entre outros.

**No caso de alunos que ingressaram no mesmo semestre e ano do Edital de Solicitação Inicial e Renovação de Bolsas, esse item será substituído pelas notas obtidas no Projeto e na Prova Escrita, referentes ao Processo Seletivo.**

- **Valor: 20 pontos**

- **TOTAL: 100 PONTOS**

## **ANEXO 2**

### **ROTEIRO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS (MESTRADO E DOUTORADO)**

O Relatório de Atividades para Renovação de Bolsas deve ser elaborado de acordo com o seguinte Roteiro:

#### **1 – Desempenho Acadêmico e Disciplinas Cursadas (o candidato deve anexar os documentos comprobatórios necessários)**

a) Para mestrandos, o desempenho acadêmico mínimo desejável inclui a participação, com apresentação de trabalho em 1 (um) evento científico ou ter 1 (um) artigo científico publicado, ou ter realizado 1 (uma) produção artística com apresentação pública.

b) Para doutorandos, o desempenho acadêmico mínimo desejável inclui a participação, com apresentação de trabalho em 1 (um) evento científico, ou ter pelo menos 1 (um) artigo científico como capítulo de livro ou artigos em periódicos científicos com qualificação mínima B3 ou a realização de 1 (uma) produção artística com apresentação pública; a partir da concessão da última renovação.

c) Os candidatos à renovação de Bolsas não poderão ter obtido conceito inferior a B em qualquer disciplina cursada enquanto usufruírem da Bolsa.

#### **2 – Cronograma de Atividades Previstas e produção vinculada à tese**

a) Cronograma das Atividades Previstas mensalmente, demonstrando ser possível a Defesa da Dissertação ou Tese no prazo previsto pelo Programa, ou seja, dois anos após o ingresso para o Mestrado e quatro anos após o ingresso para o Doutorado.

b) Produção Acadêmica, Científica ou Artística vinculada ao Projeto, realizada 1 (um) ano antes do ingresso no Programa e durante o Mestrado ou Doutorado, tais como: trabalhos publicados (anexar), participação em eventos e congressos (anexar texto apresentado, se houver), participação em cursos de curta duração, participação em exposição ou espetáculo (local, data e descrição dos trabalhos expostos ou apresentados), realização de estágio docência, entre outros.

#### **3 – Relatório anual de atividades do aluno, aprovado pelo orientador**

O Relatório deverá conter as atividades ligadas a Grupos ou Projetos de Pesquisa do PPG Artes e atividades ligadas ao Estágio Docência.